



Prefeitura Municipal de Itapemirim

Gabinete da Prefeita

LEI Nº. 2269/2009.

Autor: Executivo Municipal.

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 2.217, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2008, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e a Prefeita Municipal no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito especial para viabilizar o pagamento de despesas de exercícios anteriores, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca, ficando alterada a Lei Orçamentária Municipal nº. 2.217 de 27 de novembro de 2008, que estima receita e fixa despesas para o exercício de 2009, para acréscimo da seguinte rubrica:

**I – Unidade Orçamentária:** 025001 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca.  
**Órgão:** 025 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca.  
**Função:** 18 – Gestão Ambiental.  
**Subfunção:** 541 – Preservação e Conservação Ambiental.  
**Programa:** 0173 – Preservação do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.  
**Projeto/Atividade:** 2.208 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca.

Elemento de Despesa	Descrição	Valor (R\$)
3.4.4.90.92.00000	Despesas de Exercícios Anteriores	2.600,00

**Art. 2º.** Como forma de adequação orçamentária, fica anulada parcialmente na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca, dentro da **Unidade Orçamentária 025001 – Estudos Técnicos de Impacto Ambiental para Implantação do Aterro Sanitário**, a dotação orçamentária especificada a seguir, mantendo-se as demais disposições da Lei Orçamentária Municipal nº. 2.217 de 27 de novembro de 2008.

Dotação Orçamentária	Descrição	Ficha	Elemento de Despesa	Nome	Valor (R\$)
025001.1854101731.173	Estudos Técnicos de Impacto Ambiental para Implantação do Aterro Sanitário.	1311	3.3.3.90.35.0000	Serviços de Consultoria	2.600,00

**Art. 3º.** Os recursos a serem utilizados para o cumprimento da presente Lei, são aqueles consignados no Orçamento Programa do Município para o exercício de 2009, na unidade administrativa e orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca que, se necessário, procederá à suplementação de recursos.

Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-6722 - Fax (28) 3529-6724.

CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.

E-mail: [gabinete@itapemirim.es.gov.br](mailto:gabinete@itapemirim.es.gov.br) – Homepage: [www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)



**Prefeitura Municipal de Itapemirim**

Gabinete da Prefeita

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itapemirim – ES, 15 de junho de 2009.

  
**NORMA AYUB ALVES**  
Prefeita Municipal